AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 064/2021
Pregão Presencial n° 017/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço Por Item.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e materiais (insumos) para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos.
Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas do dia 07 de maio de 2021.
Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/, no Setor de Licitações, demais informações pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.
INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 22 de abril de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL E ARQUIVO MAGNÉTICO

Razão Social ou nome Pessoa Física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Venho através deste, requerer o envio do **Edital** e do **Arquivo Magnético** para elaboração da Proposta de Preço, conforme o Processo Administrativo nº 064/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2021.

Local: _____, de _____ de .....

_____
Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

***Obs: A solicitação deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço: edital@pmaguaclara.ms.gov.br.**

EDITAL Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, através do Departamento de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS é de 07h00min as 17h00min.

A abertura da sessão inicial do Processo Administrativo Licitatório acontecerá no dia 07 de maio de 2021, as 08h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, à Rodovia BR 262 – KM 135 – Centro, CEP 79.680-000.

Observação: Devido à pandemia mundial do novo corona vírus (SARS-COV2), será obrigatório o uso de máscaras pelos licitantes para adentrar ao Paço Municipal, e, também, está proibida a entrada de acompanhantes que não irão participar do certame.

PREVISÃO LEGAL
1.1. Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;
1.2. Lei Federal n. 10.520/02;
1.3. Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;
1.4. Portaria Municipal n. 269, de 07 de abril de 2021;
1.5. Decreto n° 006 de janeiro de 2013;
1.6. Decreto n° 007 de janeiro de 2013;
1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAS (INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. – <u>O valor máximo da licitação consta no anexo X – Mapa de valores Máximo da Licitação.</u>

1.3 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços** e **Anexo VII – Termo de Referência**, o qual fazem parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame licitatório pessoas jurídicas regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.3 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.4 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (**Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes "01" e "02"**).

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial ou cópia autenticada, conforme disposição do art. 3º, I, da Lei 13.726/18.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços**, **desistir de recurso ou interpô-lo**, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa** (Contrato Social com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado),

conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 – Apresentação da **Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação**, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2.2 – **Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.

3.2.3 – Sendo a licitante uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar a Declaração de enquadramento como microempresa ou Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo II**.

3.3 - Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento particular de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO II)** conforme item 3.2.2, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.5 - **A Declaração supracitada de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.**

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.9 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente,

desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações aplicáveis ao presente certame;

3.10 – ***A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.***

3.11 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.12 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme expresso no item 3.2.2 e item 3.4 deste Edital.

A participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.13 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.14 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

4.1 – Da Abertura da Sessão

4.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo I** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. **(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "01" e "02")** e entregue na fase de credenciamento, conforme item 3.2.1 deste Edital.

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

a) **Anexo I:** Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de Habilitação;
b) **Anexo II:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) **Anexo IV:** Declaração de conhecimento do teor do Edital;
d) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II).

e) em sendo o caso, a declaração **(Anexos I)** acima poderá ser providenciadas estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

4.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 deste Edital.

4.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

4.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.1.5 – Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

4.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.2 – Do Procedimento e Julgamento

4.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

4.2.1.1 – **As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.**

4.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

4.2.2.1 – Poderão ser pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado a critério do pregoeiro.

4.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas, e restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

4.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

4.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 4.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 4.2.2.6. Alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.2.6. A alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 4.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.4 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 4.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

4.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

4.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

4.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências contidas neste edital.

4.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.2.8 – **Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.**

4.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de não aceitação da proposta, conforme dispõe o artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

4.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

4.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 16, deste Edital.

4.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

4.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

4.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

4.2.13 – Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope **(ENVELOPE 01)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021** **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021.** **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

5.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo III**, do Edital;

c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor global;

c.1). Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de ***omissão*** do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de ***omissão*** do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

5.3 Da Declaração

5.3.1. **Juntamente com a proposta (Anexo III), a licitante deverá apresentar o Termo de Responsabilidade – ANEXO IX, garantindo a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital.**

5.3 – A apresentação da proposta ***implicará*** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membros do Grupo de Apoio.

6.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III, IV ou V) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 4 deste edital e seguintes.

6.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

6.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1) quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

b) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

6.2.4 – Qualificação Técnica:

I – **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitatório.

II – Alvara de **localização e funcionamento** da Empresa licitante, compatível com o objeto do certame;

6.2.5 – Das Declarações:

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(**Sugestão de ***modelo*** apresentado no **ANEXO V).**

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **ANEXO VI).**

6.2.6 Disposições Gerais da habilitação:

I – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

II – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública) da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

IV – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.**

V – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

VI – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7 – DAS CODIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias no Laboratório Municipal de Análise Clinica, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima, s/n, Jardim Morumbi, (Prédio do UPA), no ato da solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora;

7.1.2 – A Secretaria solicitante deverá indicar na Solicitação (item 7,1,1) o local/endereço para a entrega do objeto.

7.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Água Clara - MS, nos locais indicados pelo Secretário Responsável da pasta do Município.

7.1.4 – O objeto deverá ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...)

7.1.5 – Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme o item anterior, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo VII) e constantes na proposta da empresa;

7.1.6 – Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

7.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

7.3 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

7.4 – **Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br** .

7.5 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

7.6 – A solicitante poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

7.7 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do Órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

7.8 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

7.9 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

7.10 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

7.11 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.°8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Água Clara e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

8.2 – A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;

8.2.1 – Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

8.3 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1.º, da Lei Federal n. 8.666/93;

8.5 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea "d", do inciso II e do §5.º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

9.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pela Secretaria solicitante.

9.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

9.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

9.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

10.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

10.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

10.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

10.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

10.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

10.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de **06 (seis) horas** por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

10.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do serviço

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Após a conferência dos serviços e concordância do setor responsável da Prefeitura Municipal, será enviado a autorização para emitir a nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestados.

11.2 - Somente após o recebimento da solicitação de itens licitados das Secretarias solicitantes, empenho, Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br, é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal em nome da Secretaria.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura;

11.4 - Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

11.6 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 - A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento);

11.8 - As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, conforme previsto na forma da Lei 8.666/93.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 263
Órgão / Unidade:03.011 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Atenção Básica
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento: 35 – Material Laboratorial
Fonte:181.000 – Transferência do Estado – FIS – Art. 2° da Lei n° 2.105/2000

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

14.2 – Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

14.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

14.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão em até 2 (dois) dias úteis da sessão de abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, conforme prevê o art. 41, §2.º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.1.1 – O expediente de impugnação deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, observando o horário de funcionamento oficial (7h às 17h), ou via e-mail endereçado, concomitantemente, ao Setor de Licitações **(licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br)**;

15.2 – A impugnação do edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, ocorrendo a modificação de exigências substanciais ao procedimento, será designada nova data para a realização do certame;

15.3.1 – A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão não obsta o licitante de participar do certame sob as condições já existentes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - Não será admitido, nem concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

16.1.2 – Acolhidas as razões recursais pelo Pregoeiro, este decidirá em expediente próprio, modulando efeitos, e aprazando novo ato para a conclusão do certame.

16.1.3 – Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e o homologará.

16.2 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante acerca da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação;

16.5 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado, justificados os fatos supervenientes incidentes ao caso;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291;

17.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/2002 e suas alterações;

17.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

17.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada mediante publicação no Diário Oficial do município.

17.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17.10 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.

17.11 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18 – DA GESTÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto relativo a esta licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2.º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;

18.3 – A gestão da contratação será realizada pelos respectivos Secretários das pastas. A fiscalização, por sua vez, caberá ao servidor designado oficialmente pela Administração.

19 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de aceite do teor do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil;
ANEXO VII – Termo de Referência;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX - Termo de Responsabilidade;
ANEXO X – Mapa de Valor Máximo de Licitação.

Água Clara/MS, 22 de abril de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. 064/2021, Pregão Presencial n. 017/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Presencial n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal da Empresa)

_____
(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
CNPJ: 03.184.066/0001-77

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
Pregao Presencial 00017 / 2021

Participante: 00000000
CNPJ / CPF: **Porte empresarial:**
Endereço: **Nº:** 000000
Bairro: **CEP:** 00.000-000
Cidade: **Estado:**

Tipo de licitação: Menor Preço **Apuração:** por Item
Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS **Data:** 07/05/2021 **Hora:** 08:00
Prazo de entrega: 07/05/2021 **Hora:** 08:00
Condição de pagamento: CONFORME EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAS (INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Lote: 1 - UNICO

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
4261	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO EM SOLUCAO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM CX COM 100UN		CAIXA C/	15,0000	0,0000	0	0,0000
8642	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN		PACOTE C/	70,0000	0,0000	0	0,0000
9527	FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA CAIXA COM 90 UN		CAIXA C/	15,0000	0,0000	0	0,0000
12826	TUBO DE VIDRO GRADUADO CONICO PARA SEDIMENTACAO 8ML		UNIDADE	40,0000	0,0000	0	0,0000
14109	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA SEM LAPIDAR CAIXA COM 50 UN		CAIXA C/	100,0000	0,0000	0	0,0000
14126	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200 MICROLITROS (SEM COROA),(PACOTE COM 1.000 UNIDADES)		PACOTE C/	20,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

17248	TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMO TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERAO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENCA DE SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE CX C/100	CAIXA C/	50,0000	0,0000	0	0,0000
20810	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 8,5ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	15,0000	0,0000	0	0,0000
23039	KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000
29302	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML	UNIDADE	14,0000	0,0000	0	0,0000
29303	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML	UNIDADE	14,0000	0,0000	0	0,0000
29304	ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML	UNIDADE	14,0000	0,0000	0	0,0000
29305	ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
29306	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
29307	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	7,0000	0,0000	0	0,0000
29308	REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	8,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

29309	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)	CAIXA	20,0000	0,0000	0	0,0000
29310	SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000 ML	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
29312	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO COM 5 LITROS	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
29326	MASCARA FACIAL PROTETORA COM FILTRO N95	UNIDADE	30,0000	0,0000	0	0,0000
29328	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO CONFECCIONADO EM TNT	UNIDADE	60,0000	0,0000	0	0,0000
31622	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (SEM COROA) PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	6,0000	0,0000	0	0,0000
31623	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (CX 50UN)	CAIXA C/	100,0000	0,0000	0	0,0000
31624	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND	CAIXA	100,0000	0,0000	0	0,0000
31625	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA E ATIVADOR DE COAGULO 5 ML CX 10 UNID.	CAIXA	75,0000	0,0000	0	0,0000
31627	TUBO DE COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROXA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	75,0000	0,0000	0	0,0000
31628	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	12,0000	0,0000	0	0,0000
31629	CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10,0000	0,0000	0	0,0000
31630	SOLUCAO PADRAO DE CONDUTIVIDADE 1.408 US/CM FR 100 ML, COMPATIVEL COM APARELHO CONDUTIVIMETRO DE BOLSO - CON300-IONLAN.	UNIDADE	1,0000	0,0000	0	0,0000
31632	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO DE SANGUE MODELO PADRAO UNIDADES	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
31633	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,7 MM (22G) (CAIXA 100 UN).	CAIXA	40,0000	0,0000	0	0,0000
31634	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO ESTERIL 25 X 0,8 MM (21G) (CAIXA 100 UN).	CAIXA	25,0000	0,0000	0	0,0000
31636	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
31637	HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML	UNIDADE	6,0000	0,0000	0	0,0000
31638	BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N	UNIDADE	25,0000	0,0000	0	0,0000
31640	CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA 500ML CADA FRASCO.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000
31641	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000
31644	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

31645	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML	UNIDADE	14,0000	0,0000	0	0,0000
31646	COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES).	UNIDADE	4,0000	0,0000	0	0,0000
31648	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA (PACOTE COM 1000UN).	PACOTE C/	3,0000	0,0000	0	0,0000
31650	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML).	FRASCO	3,0000	0,0000	0	0,0000
31651	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA (CAIXA COM 10 PLACAS DE TESTES).	CAIXA	12,0000	0,0000	0	0,0000
31655	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO AMBIDESTRA TAMANHO M (CAIXA COM 100 UN).	CAIXA	20,0000	0,0000	0	0,0000
31657	PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA COM ASPIRADOR PARA VHS (PACOTE COM 100 UN).	PACOTE	4,0000	0,0000	0	0,0000
31658	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5,0000	0,0000	0	0,0000
31659	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO. COM SENSIBILIDADE ANALITICADE 0,6 NG/ML (CAIXA COM 20 TESTES).	CAIXA	30,0000	0,0000	0	0,0000
31660	ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH	UNIDADE	7,0000	0,0000	0	0,0000
31661	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADOS À REALIZACAO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE COM 75G EM 300 ML. SABORES.	UNIDADE	300,0000	0,0000	0	0,0000
31662	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS).	CAIXA	14,0000	0,0000	0	0,0000
31663	KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM COMPOSTO POR FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E OUTRO CONTENDO SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 0,025 MOL/L. KIT PARA 150 TESTES (CAI	CAIXA	5,0000	0,0000	0	0,0000
31664	BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG	UNIDADE	20,0000	0,0000	0	0,0000
31665	PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML	UNIDADE	2,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

31666	CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN)	PACOTE	20,0000	0,0000	0	0,0000
31668	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), POR METODO DE IMUNOCROMATOGRAFICO (CAIXA COM 20 TESTES).	CAIXA	14,0000	0,0000	0	0,0000
31669	REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100 ML).	FRASCO	2,0000	0,0000	0	0,0000
31670	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: B AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO;	PACOTE	20,0000	0,0000	0	0,0000
31672	MEIO DE CULTURA TIPO MEIO RUGAI APRESENTACAO SOLIDO INCLINADO ADITIVOS COM SILINA CARCTERIST.ADIC TUBO 13X100MM CAIXA C/50TUBOS.	CAIXA	20,0000	0,0000	0	0,0000
31674	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20UN).	PACOTE	20,0000	0,0000	0	0,0000
31676	ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E DESCARTAVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA (PACOTE COM 100 UN).	PACOTE	6,0000	0,0000	0	0,0000
31677	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, TIPO DE USO DESCARTAVEL.	UNIDADE	5,0000	0,0000	0	0,0000

© ÁGILI Software para a Área Pública

31686	LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕE LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕES DO TRATO URINARIO (CAIXA COM 10 UN)	CAIXA	70,0000	0,0000	0	0,0000
31693	PISSETA GRADUADA EM PE (PLASTICO) CAPACIDADE 500 ML BICO CURVO.	UNIDADE	10,0000	0,0000	0	0,0000

Total por lote: R$ 0,0000

Total geral: R$ 0,0000

Observações:

Validade:

Prazo de entrega:

Carimbo/Assinatura

© ÁGILI Software para a Área Pública

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Presencial n. 017/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais (Insumos) para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação de empresa para a aquisição de reagentes e materiais (Insumos) para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se pela importância do trabalho executado pelo laboratório no auxílio ao fechamento dos diagnósticos médicos;

2.2. A aquisição busca garantir a realização de exames de análises clínicas no Laboratório Municipal de Água Clara. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar;

2.3. O Laboratório de Referência Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados;

2.4. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas Unidades de Saúde do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Cabe-se aqui citar que um Laboratório Municipal de Análises Clínicas garante ao Município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E REAGENTES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	31632	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO DE SANGUE MODELO PADRAO UNIDADES	UNIDADE	20
2	31670	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: B AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO;	PACOTE	20
3	31633	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,7 MM (22G) (CAIXA 100 UN).	UNIDADE	40
4	31634	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO ESTERIL 25 X 0,8 MM (21G) (CAIXA 100 UN)	UNIDADE	25
5	31644	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	UNIDADE	5
6	31676	ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E DESCARTAVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA (PACOTE COM 100 UN).	UNIDADE	6
7	29305	ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO	UNIDADE	6
8	29304	ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML	UNIDADE	14
9	31645	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML	UNIDADE	14
10	29303	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML	UNIDADE	14
11	29302	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML	UNIDADE	14
12	31660	ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH	UNIDADE	7
13	31638	BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N	UNIDADE	25

14	31664	BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULÔMETRO MAX COAG	UNIDADE	20
15	31658	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
16	8642	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN	PACOTE	70
17	31646	COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES).	UNIDADE	4
18	31640	CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA 500ML CADA FRASCO.	UNIDADE	10
19	31673	CONJUNTO PARA TESTE RAPIDO PELA AGLUTINACAO DO LATEX PARA PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS (CAIXA COM 50 TESTES).	CAIXA	1
20	31641	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1	UNIDADE	5
21	31666	CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN)	PACOTE	20
22	31629	CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	10
23	29312	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO COM 5 LITROS	UNIDADE	4
24	9527	FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA CAIXA COM 90 UN	CAIXA	15
25	31637	HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML	UNIDADE	6
26	29328	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO CONFECCIONADO EM TNT	UNIDADE	60
27	23039	KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	2
28	31659	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO. COM SENSIBILIDADE ANALITICADE 0,6 NG/ML (CAIXA COM 20 TESTES).	CAIXA	30
29	31668	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), POR METODO DE IMUNOCROMATOGRAFICO (CAIXA COM 20 TESTES).	CAIXA	14

30	31651	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA (CAIXA COM 10 PLACAS DE TESTES).	CAIXA	12
31	31662	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS).	CAIXA	14
32	31663	KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM COMPOSTO POR FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E OUTRO CONTENDO SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 0,025 MOL/L. KIT PARA 150 TESTES (CAIXA)	CAIXA	5
33	31623	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (CX 50UN)	CAIXA	100
34	14109	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA SEM LAPIDAR CAIXA COM 50 UN	CAIXA	100
35	31686	LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕES LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕES DO TRATO URINARIO (CAIXA COM 10 UN)	CAIXA	70
36	31624	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND	CAIXA	100
37	31655	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO AMBIDESTRA TAMANHO M (CAIXA COM 100 UN).	CAIXA	20
38	29326	MASCARA FACIAL PROTETORA COM FILTRO N95	UNIDADE	30
39	31672	MEIO DE CULTURA TIPO MEIO RUGAI APRESENTACAO SOLIDO INCLINADO ADITIVOS COM SILINA CARCTERIST.ADIC TUBO 13X100MM CAIXA C/50TUBOS.	CAIXA	20
40	31648	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA (PACOTE COM 1000UN).	PACOTE	3
41	31636	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	UNIDADE	4
42	31681	PINCA DE DISSECCAO; EM ACO INOX AISI - 420; CURVA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM;	UNIDADE	4
43	31657	PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA COM ASPIRADOR PARA VHS (PACOTE COM 100 UN).	PACOTE	4

44	31693	PISSETA GRADUADA EM PE (PLASTICO) CAPACIDADE 500 ML BICO CURVO.	UNIDADE	10
45	31665	PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML	UNIDADE	2
46	14126	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200 MICROLITROS (SEM COROA),(PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PACOTE	20
47	31622	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (SEM COROA) PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	6
48	29307	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	7
49	29308	REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	8
50	31650	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML).	FRASCO	3
51	31669	REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100 ML).	FRASCO	2
52	29310	SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000 ML	UNIDADE	60
53	31674	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20UN).	PACOTE	20
54	31683	SISTEMA PARA PROVAS DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA 5UG (CAIXAS DE 25 DISCOS).	CAIXA	1
55	31630	SOLUCAO PADRAO DE CONDUTIVIDADE 1.408 US/CM FR 100 ML, COMPATIVEL COM APARELHO CONDUTIVIMETRO DE BOLSO - CON300-IONLAN.	UNIDADE	1
56	31661	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADOS À REALIZACAO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE COM 75G EM 300 ML. SABORES.	UNIDADE	300
57	31689	SUPORTE MULTIDISCO SERIE URINARIA GRAM POSITIVO COM 12 DISCOS DE ANTIBIÓTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PLACAS 140X15MM (CAIXA COM 25 SUPORTES).	CAIXA	1
58	31691	SUPORTE MULTIDISCO URINA COM 12 DISCOS DE ANTIBIÓTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PLACAS 140X15MM (CAIXA COM 25 SUPORTES).	CAIXA	6
59	29306	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL	UNIDADE	10
60	31677	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, TIPO DE USO DESCARTAVEL.	CAIXA	5

61	29309	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)	CAIXA	20
62	17248	TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOTIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERAO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENCA DE SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE CX C/100	CAIXA	50
63	4261	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO EM SOLUCAO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM CX COM 100UN	CAIXA	15
64	31627	TUBO DE COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROXA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	75
65	31628	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	12
66	12826	TUBO DE VIDRO GRADUADO CONICO PARA SEDIMENTACAO 8ML	UNIDADE	40
67	20810	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 8,5ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	15
68	31625	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA E ATIVADOR DE COAGULO 5 ML	CAIXA	75

4. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

4.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS e a (s) CONTRATADA (S), observando-se as normas e condições estipuladas no Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;
4.2. O Município convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) o(s) "Contrato(s)", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
4.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;
4.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
4.5. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;
4.6. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAGENTES

5.1. Os reagentes e materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Laboratório Municipal de Análise Clinicas, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima s/n, Jardim Morumbi, (Prédio da UPA) na cidade de Água Clara após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br;

5.1.1 A contratada emitirá a Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.443.806.0001/70;

5.1.2. Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: sesauac2017@gmail.com;

5.2. O recebimento provisório e definitivo dos reagentes e materiais ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

5.3. Fornecer os reagentes e materiais de boas qualidades e de excelentes aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente e de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa;

5.4. Os reagentes e materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso;

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber os produtos licitado, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

5.6. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos reagentes e materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

5.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

5.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos reagentes e materiais;

5.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.10. Os reagentes e materiais que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.11. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
c) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

6.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento, número da modalidade, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente da contratante;

7.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato;

7.8. Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os reagentes e materiais no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no itens “DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAGENTES ”

8.2. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os materiais e reagentes de primeira qualidade.

8.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato.

8.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais e reagentes;

8.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8 078 de 1 1/08/80 - Código de Defesa do Consumidor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Sub Elemento: 35 - Material Laboratorial

Fonte: 181.000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

10.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou

Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11 . DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratante fiscalizará o fornecimento do objeto do contrato, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

11.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do contrato;

11.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do contrato;

11.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado;

12.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação;

12.6. A rescisão contratual pode ser operada:

12.6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

12.6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

12.6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93;

12.7. Concomitante as previstas na Lei 10.5020/2002 quando da utilização da modalidade Pregão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratação será através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, tendo como Gestor o Senhor Claudio Manoel Freitas Mathias, Portador do RG nº 30.770.965-6 SSP/SP e do CPF Nº 258.651.188-38. Já a Fiscalização do contrato será feita pela servidora Janaina Caramalack Lino, nomeada na Portaria nº 125/2021, do dia 15/01/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os reagentes e materiais fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

14.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Água Clara/MS, 15 de fevereiro de 2021.

Claudio Manoel Freitas Mathias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003 de 04/01/2021

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sr.ª Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF n° 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominados **CONTRATANTE** e, a empresa....., neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 017/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a. 1.1 - O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAS (INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS.**

b.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R$ ..... (.....), discriminado conforme anexos.

2.1 - Da relação dos itens;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO DE SANGUE MODELO PADRAO UNIDADES	**UNIDADE**	20			
2	AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: B AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O	**PACOTE**	20			

	PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO;					
3	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,7 MM (22G) (CAIXA 100 UN).	**UNIDADE**	40			
4	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO ESTERIL 25 X 0,8 MM (21G) (CAIXA 100 UN)	**UNIDADE**	25			
5	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	**UNIDADE**	5			
6	ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E DESCARTAVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA (PACOTE COM 100 UN).	**UNIDADE**	6			
7	ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO	**UNIDADE**	6			
8	ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML	**UNIDADE**	14			
9	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML	**UNIDADE**	14			
10	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML	**UNIDADE**	14			
11	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML	**UNIDADE**	14			
12	ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH	**UNIDADE**	7			
13	BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N	**UNIDADE**	25			
14	BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULÔMETRO MAX COAG	**UNIDADE**	20			
15	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	**PACOTE**	5			
16	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN	**PACOTE**	70			
17	COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES).	**UNIDADE**	4			
18	CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA 500ML CADA FRASCO.	**UNIDADE**	10			
19	CONJUNTO PARA TESTE RAPIDO PELA AGLUTINACAO DO LATEX PARA PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS (CAIXA COM 50 TESTES).	**CAIXA**	1			
20	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1	**UNIDADE**	5			
21	CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN)	**PACOTE**	20			
22	CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA COM 500 UNIDADES	**UNIDADE**	10			
23	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO COM 5 LITROS	**UNIDADE**	4			
24	FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA CAIXA COM 90 UN	**CAIXA**	15			
25	HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML	**UNIDADE**	6			

26	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO CONFECCIONADO EM TNT	**UNIDADE**	60			
27	KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	**UNIDADE**	2			
28	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO. COM SENSIBILIDADE ANALITICADE 0,6 NG/ML (CAIXA COM 20 TESTES).	**CAIXA**	30			
29	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), POR METODO DE IMUNOCROMATOGRAFICO (CAIXA COM 20 TESTES).	**CAIXA**	14			
30	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA (CAIXA COM 10 PLACAS DE TESTES).	**CAIXA**	12			
31	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS).	**CAIXA**	14			
32	KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM COMPOSTO POR FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E OUTRO CONTENDO SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 0,025 MOL/L. KIT PARA 150 TESTES (CAIXA)	**CAIXA**	5			
33	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (CX 50UN)	**CAIXA**	100			
34	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA SEM LAPIDAR CAIXA COM 50 UN	**CAIXA**	100			
35	LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM	**CAIXA**	70			

	UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕES LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕES DO TRATO URINARIO (CAIXA COM 10 UN)					
36	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND	**CAIXA**	100			
37	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO AMBIDESTRA TAMANHO M (CAIXA COM 100 UN).	**CAIXA**	20			
38	MASCARA FACIAL PROTETORA COM FILTRO N95	**UNIDADE**	30			
39	MEIO DE CULTURA TIPO MEIO RUGAI APRESENTACAO SOLIDO INCLINADO ADITIVOS COM SILINA CARCTERIST.ADIC TUBO 13X100MM CAIXA C/50TUBOS.	**CAIXA**	20			
40	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA (PACOTE COM 1000UN).	**PACOTE**	3			
41	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	**UNIDADE**	4			
42	PINCA DE DISSECCAO; EM ACO INOX AISI - 420; CURVA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM;	**UNIDADE**	4			
43	PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA COM ASPIRADOR PARA VHS (PACOTE COM 100 UN).	**PACOTE**	4			
44	PISSETA GRADUADA EM PE (PLASTICO) CAPACIDADE 500 ML BICO CURVO.	**UNIDADE**	10			
45	PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML	**UNIDADE**	2			
46	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200 MICROLITROS (SEM COROA),(PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	**PACOTE**	20			
47	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (SEM COROA) PACOTE COM 1000 UNIDADES.	**PACOTE**	6			
48	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	**UNIDADE**	7			
49	REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	**UNIDADE**	8			
50	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML).	**FRASCO**	3			
51	REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100 ML).	**FRASCO**	2			
52	SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000 ML	**UNIDADE**	60			

53	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20UN).	**PACOTE**	20			
54	SISTEMA PARA PROVAS DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICO NOVOBIOCINA 5UG (CAIXAS DE 25 DISCOS).	**CAIXA**	1			
55	SOLUCAO PADRAO DE CONDUTIVIDADE 1.408 US/CM FR 100 ML, COMPATIVEL COM APARELHO CONDUTIVIMETRO DE BOLSO - CON300-IONLAN.	**UNIDADE**	1			
56	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADOS À REALIZACAO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE COM 75G EM 300 ML. SABORES.	**UNIDADE**	300			
57	SUPORTE MULTIDISCO SERIE URINARIA GRAM POSITIVO COM 12 DISCOS DE ANTIBIÓTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PLACAS 140X15MM (CAIXA COM 25 SUPORTES).	**CAIXA**	1			
58	SUPORTE MULTIDISCO URINA COM 12 DISCOS DE ANTIBIÓTICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM PLACAS 140X15MM (CAIXA COM 25 SUPORTES).	**CAIXA**	6			
59	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL	**UNIDADE**	10			
60	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, TIPO DE USO DESCARTAVEL.	**CAIXA**	5			
61	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)	**CAIXA**	20			
62	TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOTIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERAO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENCA DE SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE CX C/100	**CAIXA**	50			
63	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO EM SOLUCAO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM CX COM 100UN	**CAIXA**	15			

64	TUBO DE COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROXA) 4ML CX 100 UNID.	**CAIXA**	75			
65	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	**CAIXA**	12			
66	TUBO DE VIDRO GRADUADO CONICO PARA SEDIMENTACAO 8ML	**UNIDADE**	40			
67	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 8,5ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	**CAIXA**	15			
68	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA E ATIVADOR DE COAGULO 5 ML	**CAIXA**	75			

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o Pagamento parcelado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em até 30 (trinta) dias após a data de emissão das notas.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** e da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

3.4 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.5 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias no Laboratório Municipal de Análise Clinica, situado na Avenida Luiz Fiuza Lima, s/n, Jardim

Morumbi, (Prédio do UPA), no ato da solicitação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, emitida e encaminhada pelo Setor de Compras a licitante vencedora;

4.1.2 – A Secretaria solicitante deverá indicar na Solicitação (item 7,1,1) o local/endereço para a entrega do objeto.

4.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Água Clara - MS, nos locais indicados pelo Secretário Responsável da pasta do Município.

4.1.4 – O objeto deverá ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...)

4.1.5 – Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente conforme o item anterior, e de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo VII) e constantes na proposta da empresa;

4.1.6 – Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.3 – Após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br , é que a contratada poderá emitir a Nota Fiscal.

4.4 – Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, podendo ser enviado no e-mail: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.5 – O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de servidor da Secretaria solicitante devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.6 – A solicitante poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.7 – Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do Órgão solicitante, descrição do objeto, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar número da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.8 – Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.9 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos medicamentos;

4.10 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte e/ou locomoção objeto do certame;

4.11 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.°8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência e de execução do objeto proposto será contado da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado (prorrogado), conforme previsto na forma da Lei 8.666/93;

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 017/2021, constituem obrigações da Contratante:

6.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

6.2 - Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, que será devidamente atestada por agente indicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.4 – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5 – Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

6.6 – Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.7 – Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão n. 017/2021, constituem obrigações da Contratada:

7.1 - Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos equipamentos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais;

7.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

7.4 – Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

7.5 – Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

7.7 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.8 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.9 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) horas por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.10 – Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.11 – Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas "d" do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1 – Por ato unilateral e formal do município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.2 – Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte

interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará, também, as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará à CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, e legislação complementar:

12.1 - A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e a ampla defesa, se:
12.1.1 – Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
12.1.3 – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
12.1.4 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
12.1.5 – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.7 – Cometer fraude fiscal.

12.2 – A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Água Clara – MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.3 – Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

12.4 – Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta seção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 263
Órgão / Unidade:03.011 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 – Implementação do Plano Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2009 – Prog. de Ativ. Recursos do FMS – Atenção Básica
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento: 35 – Material Laboratorial
Fonte:181.000 – Transferência do Estado – FIS – Art. 2° da Lei n° 2.105/2000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO QUINTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS, ...de ..... de 2021.

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2º).....

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Presencial de n. 017/2021 – Processo Administrativo n. 064/2021.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
C.N.P.J. : 03184066000177
Br 262 Km 135 - 0000000 - Centro
TELEFONE : 06732391493
contabilidade@pmaguaclara.ms.gov.br

ANEXO X - MAPA DE VALORES DA LICITAÇÃO

MÉDIA TOTAL DOS ITENS				1.723,0000	60,1645	103.663,5830	0,0000	103.663,5830
30	31632	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO DE SANGUE MODELO PADRAO UNIDADES	UNIDADE	20,0000	10,3533	207,0660	0,0000	207,0660
57	31670	AGAR MUELLER HINTON: MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM + PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: B AGAR MUELLER HINTON; MEIO PARA USO EM ENSAIO DE SUSCEPTIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS, VERIFICANDO A SENSIB.OU RESIST.DE BACTERIAS GRAM +; PLACA DE PETRI 140X15 MM C/VOLUME DE 20 A 22 ML DE MEIO DE CULTURA COM ALTURA DE 4MM; COM A SEGUINTE COMPOSICAO: BEEF EXTRACT POWDER 2.0 G, ACID DIGEST OF CASEIN 17.5 G, STARCH 1.5 G, 7 EX 7 ; 17.0 G; PLACA CONTENDO AGAR MUELLER HINTON; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E FORMA DE ARMAZENAMENTO.	PACOTE	20,0000	53,0833	1.061,6660	0,0000	1.061,6660
32	31634	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA A VACUO ESTERIL 25 X 0,8 MM (21G) (CAIXA 100 UN).	CAIXA	25,0000	70,9816	1.774,5400	0,0000	1.774,5400
31	31633	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VÁCUO ESTÉRIL 25 X 0,7 MM (22G) (CAIXA 100 UN).	CAIXA	40,0000	70,9816	2.839,2640	0,0000	2.839,2640
38	31644	ALBUMINA BOVINA 22% 10ML	UNIDADE	5,0000	36,5200	182,6000	0,0000	182,6000
60	31676	ALCA CALIBRADA; CONFECCIONADO EM PLASTICO; DE 10 MICROLITROS; ESTERIL E DESCARTAVEL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FRABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA (PACOTE COM 100 UN).	PACOTE	6,0000	260,6566	1.563,9396	0,0000	1.563,9396
13	29305	ANTI IGG MONOESPECIFICO PARA TESTE DE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO	UNIDADE	6,0000	70,0400	420,2400	0,0000	420,2400
12	29304	ANTICORPO MONOCLONAL IGG/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - D 10ML	UNIDADE	14,0000	49,1200	687,6800	0,0000	687,6800
10	29302	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - B10ML	UNIDADE	14,0000	26,0000	364,0000	0,0000	364,0000
11	29303	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - AB 10ML	UNIDADE	14,0000	26,0000	364,0000	0,0000	364,0000
39	31645	ANTICORPO MONOCLONAL IGM/IGM PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA ANTI - A10ML	UNIDADE	14,0000	26,0000	364,0000	0,0000	364,0000
48	31660	ANTICORPO MONOCLONAL PARA CONTROLE DE RH	UNIDADE	7,0000	28,7600	201,3200	0,0000	201,3200
35	31638	BOBINA TERMICA COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX 21N	UNIDADE	25,0000	9,0666	226,6650	0,0000	226,6650
52	31664	BOBINA TERMICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG	UNIDADE	20,0000	12,5533	251,0660	0,0000	251,0660
46	31658	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5,0000	1.153,7840	5.768,9200	0,0000	5.768,9200
2	8642	COLETOR UNIVERSAL DE URINA ESTERIL 80 ML DESCARTAVEL PACOTE COM 100UN	PACOTE C/	70,0000	86,1180	6.028,2600	0,0000	6.028,2600
40	31646	COLUNAS REMANUFATURADAS PARA DEIONIZADOR PERMUTION (UNIDADES).	UNIDADE	4,0000	557,2200	2.228,8800	0,0000	2.228,8800
36	31640	CONJUNTO DE CORANTES HEMATOLÓGICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RAPIDA 500ML CADA FRASCO.	UNIDADE	10,0000	45,0000	450,0000	0,0000	450,0000
37	31641	CORANTE HEMATOLOGICO PARA COLORACAO RAPIDA Nº 1	UNIDADE	5,0000	23,1020	115,5100	0,0000	115,5100
54	31666	CUBETA PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO MAX COAG (PACOTE COM 100 UN)	PACOTE	20,0000	127,0000	2.540,0000	0,0000	2.540,0000
28	31629	CURATIVO ANTISÉPTICO BANDAGEM PÓS PUNÇÃO VENOSA COM 500 UNIDADES	CAIXA	10,0000	31,8140	318,1400	0,0000	318,1400
19	29312	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS GALAO COM 5 LITROS	UNIDADE	4,0000	144,2580	577,0320	0,0000	577,0320
3	9527	FRASCO COLETOR DE FEZES COM FORMALINA A 5% TAMPONADA CAIXA COM 90 UN	CAIXA C/	15,0000	582,8400	8.742,6000	0,0000	8.742,6000
34	31637	HIPOCLORITO DE SODIO 6% COM 1.000ML	UNIDADE	6,0000	21,7975	130,7850	0,0000	130,7850
21	29328	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO CONFECCIONADO EM TNT	UNIDADE	60,0000	13,1325	787,9500	0,0000	787,9500

ANEXO X - MAPA DE VALORES DA LICITAÇÃO

9	23039	KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A KIT PARA COLORACAO CONT, SOLUCOES PARA COLORACAO DE GRAM, PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS CONTENDO 500ML DE CRISTAL VIOLETA 500MLDE LUGOL 500ML DE DESCORANTE E 500ML DEFUCSINA FENICADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROPIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.	UNIDADE	2,0000	84,6166	169,2332	0,0000	169,2332
47	31659	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DA TROPONINA I PELO METODO IMUNOCROMATOGRAFICO. COM SENSIBILIDADE ANALITICADE 0,6 NG/ML (CAIXA COM 20 TESTES).	CAIXA	30,0000	151,7050	4.551,1500	0,0000	4.551,1500
55	31668	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), POR METODO DE IMUNOCROMATOGRAFICO (CAIXA COM 20 TESTES).	CAIXA	14,0000	147,0000	2.058,0000	0,0000	2.058,0000
43	31651	KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DO SANGUE OCULTO NAS FEZES, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, USANDO UMA COMBINACAO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA DE FASE SOLIDA (CAIXA COM 10 PLACAS DE TESTES).	CAIXA	12,0000	74,4800	893,7600	0,0000	893,7600
50	31662	KIT TAP (TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) TROMBOPLASTINA LIOFILIZADA DE CEREBRO DE COELHO A UMA CONCENTRACAO FINAL DE CLORETO DE CALCIO 10 MM. PARA 100 TESTES CAIXA COM 10 FRASCOS DE 2 ML (CAIXA COM 10 FRASCOS).	CAIXA	14,0000	197,2340	2.761,2760	0,0000	2.761,2760
51	31663	KIT TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) CONTENDO DOIS REAGENTES, UM COMPOSTO POR FRASCOS CONTENDO CEFALINA COM TERRA DE DIATOMEAS COMO ATIVADOR PARTICULADO E OUTRO CONTENDO SOLUCAO DE CLORETO DE CALCIO 0,025 MOL/L. KIT PARA 150 TESTES (CAI	CAIXA	5,0000	176,0280	880,1400	0,0000	880,1400
23	31623	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR (CX 50UN)	CAIXA C/	100,0000	9,3916	939,1600	0,0000	939,1600
5	14109	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA SEM LAPIDAR CAIXA COM 50 UN	CAIXA C/	100,0000	8,0233	802,3300	0,0000	802,3300
62	31686	LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕE LAMINOCULTIVO COM DOIS MEIOS DE CULTURA, CISTINA LACTOSE ELETROLITO DEFICIENTE (CLED) E MAC CONKEY AGAR, DESTINADO AO CULTIVO, CONTAGEM DE COLONIAS POR COMPARACAO VISUAL COM UM GABARITO E IDENTIFICACAO PARCIAL DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE INFECCÕES DO TRATO URINARIO (CAIXA COM 10 UN)	CAIXA	70,0000	75,8750	5.311,2500	0,0000	5.311,2500
24	31624	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 MM . CX C/ 100 UND	CAIXA	100,0000	6,6900	669,0000	0,0000	669,0000
44	31655	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO AMBIDESTRA TAMANHO M (CAIXA COM 100 UN).	CAIXA	20,0000	64,8433	1.296,8660	0,0000	1.296,8660
20	29326	MASCARA FACIAL PROTETORA COM FILTRO N95	UNIDADE	30,0000	10,8200	324,6000	0,0000	324,6000
58	31672	MEIO DE CULTURA TIPO MEIO RUGAI APRESENTACAO SOLIDO INCLINADO ADITIVOS COM SILINA CARCTERIST ADIC TUBO 13X100MM CAIXA C/50TUBOS.	CAIXA	20,0000	567,1666	11.343,3320	0,0000	11.343,3320
41	31648	MICROTUBO TIPO EPPENDORFF CONICO GRADUADO VOLUME 1,5ML COM TAMPA LISA (PACOTE COM 1000UN).	PACOTE C/	3,0000	115,7300	347,1900	0,0000	347,1900
33	31636	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA OTICA 100ML	UNIDADE	4,0000	22,4833	89,9332	0,0000	89,9332
45	31657	PIPETA TIPO TAKIVES GRADUADA COM ASPIRADOR PARA VHS (PACOTE COM 100 UN).	PACOTE	4,0000	322,8480	1.291,3920	0,0000	1.291,3920
63	31693	PISSETA GRADUADA EM PE (PLASTICO) CAPACIDADE 500 ML BICO CURVO.	UNIDADE	10,0000	11,7560	117,5600	0,0000	117,5600
53	31665	PLASMA CONTROLE NIVEL 01 PARA TESTE DE COAGULACAO IN VITRO - 1ML	UNIDADE	2,0000	275,6850	551,3700	0,0000	551,3700
6	14126	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 0 A 200 MICROLITROS (SEM COROA),(PACOTE COM 1.000 UNIDADES)	PACOTE C/	20,0000	19,6083	392,1660	0,0000	392,1660
22	31622	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETA AUTOMATICA DE 200 A 1000 MICROLITROS (SEM COROA) PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	6,0000	50,9833	305,8998	0,0000	305,8998

ANEXO X - MAPA DE VALORES DA LICITAÇÃO

15	29307	REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISISNA O POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	7,0000	44,0233	308,1631	0,0000	308,1631
16	29308	REAGENTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE POR AGLUTINACAO INDIRETA 2,5ML	UNIDADE	8,0000	39,9100	319,2800	0,0000	319,2800
42	31650	REATIVO DE KOVACS PARA PROVA DE INDOL (FRASCO COM 100ML).	FRASCO	3,0000	159,0000	477,0000	0,0000	477,0000
56	31669	REATIVO PARA COLORACAO SUPRA VITAL DE RETICULÓCITOS. AZUL DE CRESIL BRILHANTE (FRASCO COM 100 ML).	FRASCO	2,0000	41,7333	83,4666	0,0000	83,4666
18	29310	SABONETE ANTISEPTICO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE PARA LAVAGEM DAS MAOS 1000 ML	UNIDADE	60,0000	43,9375	2.636,2500	0,0000	2.636,2500
59	31674	SACO PLASTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS AUTOCLAVAVEL PACOTE (PACOTE COM 20UN).	PACOTE	20,0000	25,1800	503,6000	0,0000	503,6000
29	31630	SOLUCAO PADRAO DE CONDUTIVIDADE 1.408 US/CM FR 100 ML, COMPATIVEL COM APARELHO CONDUTIVIMETRO DE BOLSO - CON300-IONLAN.	UNIDADE	1,0000	94,5933	94,5933	0,0000	94,5933
49	31661	SOLUCAO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADOS A REALIZACAO DO TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE COM 75G EM 300 ML. SABORES.	UNIDADE	300,0000	7,4016	2.220,4800	0,0000	2.220,4800
14	29306	SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA VDRL	UNIDADE	10,0000	53,7250	537,2500	0,0000	537,2500
61	31677	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTACAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, TIPO DE USO DESCARTAVEL.	UNIDADE	5,0000	53,2420	266,2100	0,0000	266,2100
17	29309	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)	CAIXA	20,0000	53,1850	1.063,7000	0,0000	1.063,7000
7	17248	TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMO TIRAS TESTES PARA DETERMINACAO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA COMPATIVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARAMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, NITRITOS, PROTEINAS, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, UROBILINOGENIO, BILIRRUBINA E SAGUE/HEMOGLOBINA. AS TIRAS DEVERAO SER PROTEGIDAS COM IODATO CONTRA A INTERFERENCIA DO ACIDO ASCORBICO. TAMPA DO FRASCO COM PRESENCA DE SILICA PARA PROTEGER DE UMIDADE CX C/100	CAIXA C/	50,0000	77,3300	3.866,5000	0,0000	3.866,5000
1	4261	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO EM SOLUCAO TAMPONADA; COM TAMPA EM BORRACHA E CAPA PROTETORA SEM ROSCA, NA COR AZUL; TUBO COM 13 X 75 MM CX COM 100UN	CAIXA C/	15,0000	91,3366	1.370,0490	0,0000	1.370,0490
26	31627	TUBO DE COLETA A VACUO COM EDTA (TAMPA ROXA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	75,0000	67,1866	5.038,9950	0,0000	5.038,9950
27	31628	TUBO DE COLETA A VACUO COM FLUORETO (TAMPA CINZA) 4ML CX 100 UNID.	CAIXA	12,0000	79,4066	952,8792	0,0000	952,8792
4	12826	TUBO DE VIDRO GRADUADO CONICO PARA SEDIMENTACAO 8ML	UNIDADE	40,0000	5,8060	232,2400	0,0000	232,2400
8	20810	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 8,5ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	15,0000	128,9300	1.933,9500	0,0000	1.933,9500
25	31625	TUBOS DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA E ATIVADOR DE COAGULO 5 ML CX 100 UNID.	CAIXA	75,0000	112,8966	8.467,2450	0,0000	8.467,2450